

Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CCR
e
cicamuspd
6/12/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 134/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: 6/12/2022

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Antônio Bressan, no Bairro Encosta do Sol, a logradouro público desta cidade.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

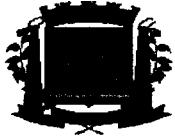
Art. 1º A Rua M, no Bairro Encosta do Sol, cadastrada sob o código de logradouro nº 1000141, ainda sem nomenclatura oficial, passa a denominar-se Rua Luiz Antônio Bressan.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa do logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 6 dias de dezembro de 2022.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
SEÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

352/22

O Supervisor da Seção de Geoinformação e
Cadastro Multifinalitário, em pleno exercício
de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Vereador José Roberto Reis Filgueiras, protocolo PRO-05834/21 de 13 de setembro de 2021 e, para os devidos fins, que:

As Ruas do Loteamento Encosta do Sol II, descritas abaixo, não possuem denominação oficial instituída por Lei e contêm as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei 2.420 de 25 de maio de 1993:

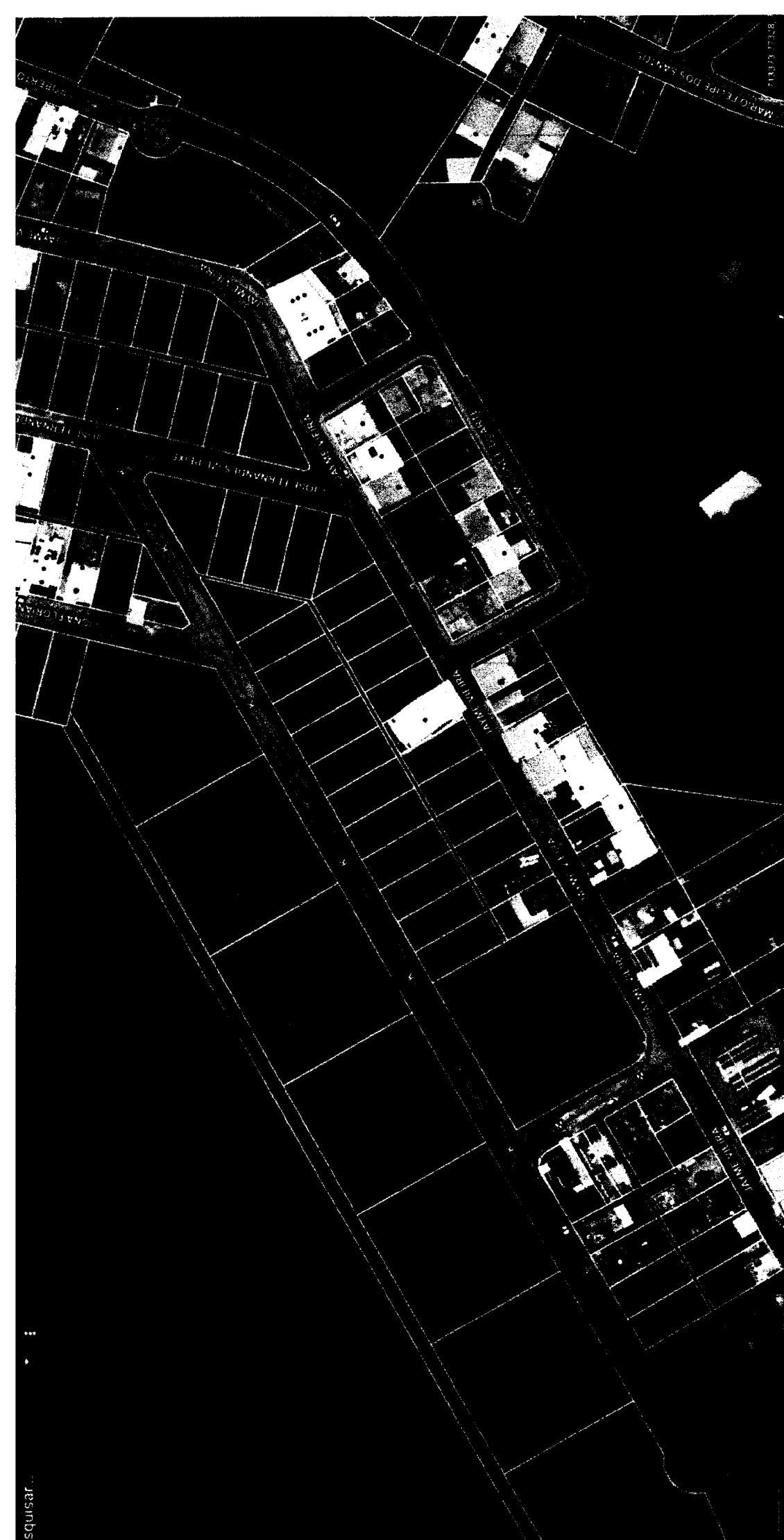
Rua “K”, código logradouro 1000140;

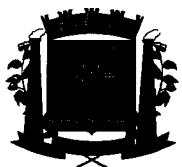
Rua “M”, código logradouro 1000141.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 26 de abril de 2022

Lucas Valente Pires
GERENTE DIV. GESTÃO URB.
E DESENV. TERRITORIAL
PREFEITURA DE UBA - MAT. 8738





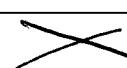
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

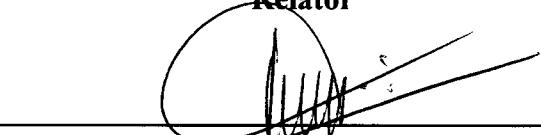
PROJETO DE LEI N.º 134/2022

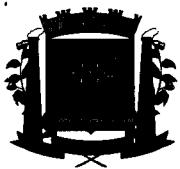
COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Industria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

| | |
|--|--------------------------------|
| | Aparecida Sônia Ferreira Vidal |
|  | José Carlos Reis Pereira |

Ubá/MG, 6 de dezembro de 2022.

Relator

José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

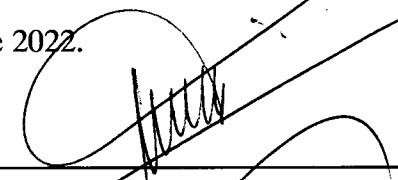
PROJETO DE LEI N.º 134/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

| | |
|---|---------------------------|
| | Gilson Fazolla Filgueiras |
| X | José Maria Fernandes |

Ubá/MG, 6 de dezembro de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa

Presidente